CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 037/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, S/N - Centro, CEP 64.765-000, nesta cidade de João Costa/PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº *.995.*** – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.138.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:
CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 037/2026 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com aplicação web e mobile, contemplando módulos de Diário Oficial Eletrônico, para publicação, indexação e arquivamento de documentos oficiais internos e externos, e de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), para repositório centralizado, indexação, versionamento, categorização automática e pesquisa inteligente com OCR de documentos digitais, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 037/2026 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais), mensais, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato..

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.00	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários para a correta implantação e funcionamento da plataforma.
2. Designar formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3. Disponibilizar servidores para participação nos treinamentos e para atuar como pontos focais junto à CONTRATADA.
4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa.
5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços.
6. Zelar pela correta utilização da plataforma pelos usuários internos, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados.
7. Adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do Município, quando necessário para execução de serviços presenciais previamente agendados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação:

1. Disponibilizar a plataforma integrada de gestão pública em ambiente web e mobile, com acesso contínuo, seguro e estável, garantindo **disponibilidade mínima de 99%**, excetuadas interrupções programadas previamente comunicadas.
2. Realizar a **implantação, configuração e parametrização** dos módulos contratados, de acordo com as necessidades operacionais do Município.
3. Prestar **suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial**, em dias úteis e horários comerciais, com prazos de atendimento compatíveis com a criticidade da demanda.
4. Promover **treinamento inicial e capacitação periódica** dos servidores designados pela Administração para correta utilização do sistema.
5. Garantir a **atualização contínua da plataforma**, incluindo adequações legais, fiscais, contábeis e de segurança da informação, sem custos adicionais.
6. Manter **rotinas de backup automático e redundância de dados**, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.
7. Atender integralmente às exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados.
8. Disponibilizar relatórios, indicadores e mecanismos de auditoria que permitam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
9. Responsabilizar-se integralmente por falhas técnicas, indisponibilidades injustificadas e danos decorrentes da má prestação dos serviços.
10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1. Da Vigência

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA.

7.2. Da Prorrogação

A prorrogação contratual ficará condicionada:

I – à avaliação satisfatória da execução dos serviços;

II – à comprovação de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – à existência de dotação orçamentária suficiente para o exercício subsequente;

IV – ao interesse público devidamente justificado pela Administração.

7.3. Do Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso, com base na variação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro que venha oficialmente a substituí-lo, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Da Repactuação e Revisão

Poderá haver **revisão contratual**, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, ou força maior, devidamente demonstrados pela parte interessada.

7.5. Da Vedação ao Reajuste Antecipado

É vedado o reajuste de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, bem como reajuste automático sem prévia formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Costa/PI, 01 de julho de 2026.

TIAGO RODRIGUES FERREIRA:03013813300 Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES FERREIRA:03013813300

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
Jefferson de Oliveira Portela da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FOCO SMART LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Kaliny Gomes de Sousa
CPF: xxx760xxx-xx

NOME: Maiana Nayani Dias da Silva
CPF: xxx.122.xxx-43

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 037/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, S/N - Centro, CEP 64.765-000, nesta cidade de João Costa/PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº *.995.*** – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.138.***-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com aplicação web e mobile, contemplando módulos de Diário Oficial Eletrônico, para publicação, indexação e arquivamento de documentos oficiais internos e externos, e de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), para repositório centralizado, indexação, versionamento, categorização automática e pesquisa inteligente com OCR de documentos digitais, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 2.000,00 (dois mil reais), mensais
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.00	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

João Costa/PI, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO
PRAÇA SAO FELIX, Nº 11
08.554.125/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.687

02 08 02 F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

929	10.301.0044.2151.0000	ATENÇÃO BASICA	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
930	10.301.0044.2151.0000	ATENÇÃO BASICA	-12.080,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
932	10.301.0044.2151.0000	ATENÇÃO BASICA	-10.842,01	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
1024	10.301.0204.2063.0000	ACOES PREVENTIVAS DE SAUDE	-8.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 621 02	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
1062	10.301.0210.2161.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	-11.920,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
1063	10.301.0210.2161.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	-11.920,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
1064	10.301.0210.2161.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	-11.920,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
1120	10.302.0044.2148.0000	ATENÇÃO BASICA	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
1122	10.302.0046.2068.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE	-1.800,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		

02 09 02 F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1196	08.243.0166.2035.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-3.158,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 04	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO
PRAÇA SAO FELIX, Nº 11
08.554.125/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.687

02 09 02 F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1231	08.244.0172.2208.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-3.158,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 04	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

-373.719,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
337.905.663-49
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125281A9C986BE7E

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 037/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, S/N - Centro, CEP 64.765-000, nesta cidade de João Costa/PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº *.995.*** – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.138.***-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com aplicação web e mobile, contemplando módulos de Diário Oficial Eletrônico, para publicação, indexação e arquivamento de documentos oficiais internos e externos, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 2.000,00 (dois mil reais), mensais
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.00	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

João Costa/PI, 01 de julho de 2026.

Id:10EF3C316BFCBE7F

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 037/2026 - PMJC
Inexigibilidade Nº 006/2026

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termo do Art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com aplicação web e mobile, contemplando módulos de Diário Oficial Eletrônico, para publicação, indexação e arquivamento de documentos oficiais internos e externos, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de João Costa/PI.

CONTRATADA: FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº *.995.*** – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.138.***-**.

VALOR: R$: 2.000,00 (dois mil reais), mensais os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso I, do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 29 de junho de 2026.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 037/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026
Republicação

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, S/N - Centro, CEP 64.765-000, nesta cidade de João Costa/PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº *.995.*** – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.138.***-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com aplicação web e mobile, contemplando módulos de Diário Oficial Eletrônico, para publicação, indexação e arquivamento de documentos oficiais internos e externos, e de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), para repositório centralizado, indexação, versionamento, categorização automática e pesquisa inteligente com OCR de documentos digitais, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 2.000,00 (dois mil reais), mensais
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.00	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

João Costa/PI, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 037/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026
Republicação

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, S/N - Centro, CEP 64.765-000, nesta cidade de João Costa/PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº *.995.*** – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.138.***-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com aplicação web e mobile, contemplando módulos de Diário Oficial Eletrônico, para publicação, indexação e arquivamento de documentos oficiais internos e externos, e de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), para repositório centralizado, indexação, versionamento, categorização automática e pesquisa inteligente com OCR de documentos digitais, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 2.000,00 (dois mil reais), mensais
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.00	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

João Costa/PI, 01 de julho de 2026.